

LEI Nº 1.874, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Publicado no Diário Oficial nº 2.557

Altera a Lei 1.161, de 27 de junho de 2000, que reestrutura a carreira dos militares do Estado, adequa seus benefícios e suas vantagens pecuniárias e adota outras providências, na parte que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faça saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.161, de 27 de junho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. É criado, no âmbito da Polícia Militar, o Fundo Fardamento – Polícia Militar, destinado a prover as despesas com fardamento do pessoal em atividade.

Art. 11.....

I - R\$ 65,80, por membro da Polícia Militar, repassados, mensalmente, pelo Tesouro do Estado ao Fundo, juntamente com o repasse das verbas da folha de pagamento;

.....
.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado